

ANEXO III

O agrupamento das culturas e a ordem de prioridade estabelecida para as mesmas dentro de cada grupo foram realizados levando-se em consideração as famílias botânicas, o porte e a estrutura das plantas, a oferta de matrizes relevantes para abelhas (pólen e néctar), dados disponíveis de visitação por abelhas nativas sociais e solitárias, a dependência da cultura do serviço de polinização e a área cultivada no Brasil, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

Grupo 1	
Ordem de prioridade	Cultura
1	Milho
2	Cana-de-açúcar*
3	Trigo
4	Arroz
5	Sorgo
6	Aveia
7	Cevada
8	Triticale
9	Centeio
10	Azevém
10	Milheto
*dado gerado para a matriz "seiva" não poderá ser utilizado para outras culturas	
Grupo 2	
Ordem de prioridade	Cultura
1	Algodão
2	Girassol
3	Canola
4	Colza (couve nabiça)
5	Açafrão-bastardo
6	Linhaça
7	Camomila
7	Mostarda tempero
Grupo 3	
Ordem de prioridade	Cultura
1	Feijão
2	Soja
3	Amendoim
4	Feijão Fava
5	Feijão-fradinho
6	Alfafa
7	Grão de bico
8	Lentilha
Grupo 4	
Ordem de prioridade	Cultura
1	Café
2	Guaraná
Grupo 5	
Ordem de prioridade	Cultura
1	Limão
2	Laranja
3	Tangerina
Grupo 6	
Ordem de prioridade	Cultura
1	Fumo
2	Brócolis
3	Repolho
4	Alcachofra
4	Chicória
4	Mostarda (folha)

5	Alface
6	Acelga
6	Agrião
6	Alecrim
6	Almeirão
6	Cebolinha
6	Couve-chinesa
6	Couve-de-bruxelas
6	Couve-Flor
6	Espinafre
6	Estévia
6	Manjeriço
6	Rúcula
6	Salsa
Grupo 7	
Ordem de prioridade	Cultura
1	Cebola
2	Mandioca
3	Batata-doce
4	Alho
5	Batata
6	Nabo
7	Alho-poró
8	Beterraba
9	Cenoura
10	Batata-yacon
10	Inhame
Grupo 8	
Ordem de prioridade	Cultura
1	Tomate
2	Maracujá
3	Melancia
4	Melão
5	Uva
6	Morango
7	Abóbora
8	Pepino
9	Framboesa
10	Kiwi
11	Abobrinha
11	Chuchu
Grupo 9	
Ordem de prioridade	Cultura
Não há dados disponíveis para o estabelecimento da ordem de prioridades	
	Amora
	Araçá
	Atemoia
	Cajá
	Carambola
	Cupuacu
	Fruta-de-conde
	Graviola
	Jabuticaba
	Jaca
	Jambo
	Lichia
	Macadâmia
	Mangaba
	Nêspera
	Noz pecã
	Oliveira
	Pinha

	Pistache
	Pitanga
	Romã
	Seriguela
	Tamarindo
Grupo 10	
Ordem de prioridade	Cultura
1	Coco
2	Castanha do Pará
3	Amêndoas
4	Sabugueiro
5	Tamareira
6	Eucalipto
7	Seringueira
8	Dendê
9	Palmito
Grupo 11	
Ordem de prioridade	Cultura
1	Goiaba
2	Caju
3	Abacate
4	Pêssego
5	Maçã
6	Mamão
7	Cacau
8	Acerola
9	Banana
10	Caqui
11	Pera
12	Manga
13	Cereja
14	Damasco
15	Ameixa
16	Nectarina
17	Marmelo
18	Avelã
19	Erva-mate
20	Nozes
21	Figo
Grupo 12	
Ordem de prioridade	Cultura
1	Crisântemo
1	Píretro
2	Abacaxi
3	Antúrio
3	Ardísia
3	Azaleia
3	Begônia
3	Camarão-amarelo
3	Camélia
3	Cinerária
3	Dália
3	Gerânio
3	Gérbera
3	Gipsofila
3	Gladíolo
3	Hibiscos
3	Hortênsia
3	Kalanchoe
3	Lírio
3	Lírio da Paz
3	Margarida
3	Orquídeas
3	Rosa
3	Tulipa
3	Violeta

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 6, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, §§ 1º, inciso III, alínea "a", e 5º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e considerando a necessidade de ajustar identificadores de resultado primário, de "2 - Primária Discricionária não abrangida pelo PAC" para "1 - Primária obrigatória, considerada no cálculo do RP", no Fundo Nacional de Saúde, visando à correta classificação de recursos das ações "Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico" e "Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade", objeto de emendas de Comissão;

Considerando a necessidade de ajustar identificadores de resultado primário, de "2 - Primária Discricionária não abrangida pelo PAC" para "3 - Primária Discricionária abrangida pelo PAC", e vice-versa, no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, visando à correta classificação de recursos de diversas ações objeto de emendas de relator, de bancada estadual e de Comissão; e

Considerando também a necessidade de ajustar identificadores de resultado primário, de "3 - Primária Discricionária abrangida pelo PAC" para "2 - Primária Discricionária não abrangida pelo PAC", na Administração direta do Ministério das Cidades, visando à correta classificação de recursos da ação "Publicidade de Utilidade Pública", objeto de emenda de relator efetuada quando da tramitação do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 no Congresso Nacional, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, os identificadores de resultado primário constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, no que concerne aos Ministérios da Saúde, dos Transportes, Portos e Aviação Civil e das Cidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXO

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							20.320.000
		Atividades							
10 303	2015 4368	Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico							11.780.000
10 303	2015 4368 0001	Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico - Nacional							11.780.000
10 302	2015 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	S	3	1	90	6	151	11.780.000 8.540.000



10 302	2015 8585 0001	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional	S	3	1	41	6	151	8.540.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.320.000
TOTAL - GERAL									20.320.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								
2086		Transporte Aquaviário							16.000.000
		Projetos							
26 784	2086 127G	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte							16.000.000
26 784	2086 127G 0109	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Guajará-Mirim - RO	F	4	3	90	0	100	16.000.000
2087		Transporte Terrestre							366.594.663
		Projetos							
26 782	2087 10L3	Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE							17.000.000
26 782	2087 10L3 0023	Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE - No Estado do Ceará	F	4	3	90	0	111	17.000.000
			F	4	3	90	0	188	5.000.000
26 782	2087 1214	Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS							12.000.000
26 782	2087 1214 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	12.000.000
26 782	2087 121W	Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA							9.000.000
26 782	2087 121W 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA - No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	111	9.000.000
			F	4	3	90	0	188	5.000.000
26 782	2087 12JL	Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR							4.000.000
26 782	2087 12JL 0041	Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR - No Estado do Paraná	F	4	3	90	0	100	4.000.000
26 782	2087 12JW	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-376 - Entroncamento BR-153 - na BR-153/PR							4.000.000
26 782	2087 12JW 0041	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-376 - Entroncamento BR-153 - na BR-153/PR - No Estado do Paraná	F	4	3	90	0	100	4.000.000
26 782	2087 13XG	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG							48.080.000
26 782	2087 13XG 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	100	48.080.000
			F	4	3	90	0	111	39.680.000
			F	4	3	90	0	188	400.000
26 782	2087 13YE	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB							32.000.000
26 782	2087 13YE 0025	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB - No Estado da Paraíba	F	4	3	90	0	100	32.000.000
			F	4	3	90	0	188	4.000.000
26 782	2087 14X0	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE							7.843.946
26 782	2087 14X0 0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE - No Estado de Pernambuco	F	4	3	90	0	100	7.843.946
			F	4	3	90	0	188	4.000.000
26 782	2087 1K53	Realização de obras complementares no Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (P/Ivoti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS							3.843.946
26 782	2087 1K53 0043	Realização de obras complementares no Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (P/Ivoti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	100	1.600.000
			F	4	3	90	0	188	1.600.000
26 782	2087 7L92	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO							25.000.000
26 782	2087 7L92 0548	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO - No Município de Xambioá - TO	F	4	3	90	0	100	25.000.000
			F	4	3	90	0	111	20.000.000
26 782	2087 7N85	Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285/SC							5.000.000
26 782	2087 7N85 0042	Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	3	90	0	111	5.000.000
26 782	2087 7S62	Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA							32.070.717
26 782	2087 7S62 0015	Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA - No Estado do Pará	F	4	3	90	0	111	32.070.717
			F	4	3	90	0	188	20.000.000
26 782	2087 7S97	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasília - na BR-317/AC							5.000.000
26 782	2087 7S97 0154	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasília - na BR-317/AC - No Município de Brasília - AC	F	4	3	90	0	111	5.000.000
26 782	2087 7V33	Construção da Ponte Internacional Brasil/Bolívia em Guajará-Mirim - na BR-425/RO							27.000.000
26 782	2087 7V33 0109	Construção da Ponte Internacional Brasil/Bolívia em Guajará-Mirim - na BR-425/RO - No Município de Guajará-Mirim - RO	F	4	3	90	0	111	27.000.000
			F	3	3	90	0	100	4.000.000
			F	3	3	90	0	111	5.000.000
			F	4	3	90	0	100	8.000.000
			F	4	3	90	0	111	10.000.000
26 782	2087 7X44	Construção de Anel Rodoviário - Satuba - Pilar - Benedito Bentes - nas BRs 101/316/424/AL							33.000.000
26 782	2087 7X44 0027	Construção de Anel Rodoviário - Satuba - Pilar - Benedito Bentes - nas BRs 101/316/424/AL - No Estado de Alagoas	F	4	2	90	0	111	33.000.000
			F	4	2	90	0	188	5.000.000
26 782	2087 7X56	Adequação de Trecho Rodoviário - Km 54,3 - Km 72,1 - na BR-153/SP							80.000.000
26 782	2087 7X56 0035	Adequação de Trecho Rodoviário - Km 54,3 - Km 72,1 - na BR-153/SP - No Estado de São Paulo	F	4	3	90	0	100	80.000.000
			F	4	3	90	0	188	48.000.000
			F	4	3	90	0	188	32.000.000



26 782	2087 7X70	Construção do Anel Viário de Juazeiro do Norte - CE									16.000.000
26 782	2087 7X70 0023	Construção do Anel Viário de Juazeiro do Norte - CE - No Estado do Ceará	F	4	2	90	0	100			16.000.000
26 782	2087 7X75	Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Demerval Lobão - na BR-316/PI									8.000.000
26 782	2087 7X75 0022	Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Demerval Lobão - na BR-316/PI - No Estado do Piauí	F	4	2	90	0	100			8.000.000
TOTAL - FISCAL											382.594.663
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											382.594.663

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

ANEXO I											Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	2116	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades									20.000.000
		Atividades									
15 131	2116 4641	Publicidade de Utilidade Pública									20.000.000
15 131	2116 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	100			20.000.000
TOTAL - FISCAL											20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											20.000.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II											Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)									20.320.000
		Atividades									
10 303	2015 4368	Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico									11.780.000
10 303	2015 4368 0001	Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico - Nacional	S	3	2	90	6	151			11.780.000
10 302	2015 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade									8.540.000
10 302	2015 8585 0001	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional	S	3	2	41	6	151			8.540.000
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											20.320.000
TOTAL - GERAL											20.320.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II											Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	2086	Transporte Aquaviário									16.000.000
		Projetos									
26 784	2086 127G	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte									16.000.000
26 784	2086 127G 0109	Construção de Terminais Fluviais na Região Norte - No Município de Guajará-Mirim - RO	F	4	2	90	0	100			16.000.000
	2087	Transporte Terrestre									366.594.663
		Projetos									
26 782	2087 10L3	Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE	F	4	2	90	0	111			5.000.000
26 782	2087 10L3 0023	Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE - No Estado do Ceará	F	4	2	90	0	188			12.000.000
26 782	2087 1214	Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS									12.000.000
26 782	2087 1214 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	0	100			12.000.000
26 782	2087 121W	Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA									9.000.000
26 782	2087 121W 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA - No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	111			5.000.000
26 782	2087 12JL	Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR									4.000.000
26 782	2087 12JL 0041	Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR - No Estado do Paraná	F	4	2	90	0	188			4.000.000
26 782	2087 12JW	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-376 - Entroncamento BR-153 - na BR-153/PR									4.000.000
26 782	2087 12JW 0041	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-376 - Entroncamento BR-153 - na BR-153/PR - No Estado do Paraná	F	4	2	90	0	100			4.000.000
26 782	2087 13XG	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG									48.080.000
26 782	2087 13XG 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	100			39.680.000
			F	4	2	90	0	111			400.000
			F	4	2	90	0	188			8.000.000
26 782	2087 13YE	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB									32.000.000
26 782	2087 13YE 0025	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB - No Estado da Paraíba	F	4	2	90	0	100			4.000.000
			F	4	2	90	0	188			28.000.000
26 782	2087 14X0	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE									7.843.946



26 782	2087 14X0 0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE - No Estado de Pernambuco	F	4	2	90	0	100	7.843.946
26 782	2087 1K53	Realização de obras complementares no Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (P/Ivoti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS	F	4	2	90	0	188	4.000.000
26 782	2087 1K53 0043	Realização de obras complementares no Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (P/Ivoti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	0	100	3.843.946
26 782	2087 7L92	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO	F	4	2	90	0	100	1.600.000
26 782	2087 7L92 0548	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO - No Município de Xambioá - TO	F	4	2	90	0	100	25.000.000
26 782	2087 7N85	Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285/SC	F	4	2	90	0	100	20.000.000
26 782	2087 7N85 0042	Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	2	90	0	111	5.000.000
26 782	2087 7S62	Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA	F	4	2	90	0	111	5.000.000
26 782	2087 7S62 0015	Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA - No Estado do Pará	F	4	2	90	0	111	32.070.717
26 782	2087 7S97	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasília - na BR-317/AC	F	4	2	90	0	111	20.000.000
26 782	2087 7S97 0154	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasília - na BR-317/AC - No Município de Brasília - AC	F	4	2	90	0	188	12.070.717
26 782	2087 7V33	Construção da Ponte Internacional Brasil/Bolívia em Guajará-Mirim - na BR-425/RO	F	4	2	90	0	111	5.000.000
26 782	2087 7V33 0109	Construção da Ponte Internacional Brasil/Bolívia em Guajará-Mirim - na BR-425/RO - No Município de Guajará-Mirim - RO	F	4	2	90	0	111	27.000.000
26 782	2087 7X44	Construção de Anel Rodoviário - Satuba - Pilar - Benedito Bentes - nas BRs 101/316/424/AL	F	3	2	90	0	100	4.000.000
26 782	2087 7X44 0027	Construção de Anel Rodoviário - Satuba - Pilar - Benedito Bentes - nas BRs 101/316/424/AL - No Estado de Alagoas	F	3	2	90	0	111	5.000.000
26 782	2087 7X56	Adequação de Trecho Rodoviário - Km 54,3 - Km 72,1 - na BR-153/SP	F	4	3	90	0	111	8.000.000
26 782	2087 7X56 0035	Adequação de Trecho Rodoviário - Km 54,3 - Km 72,1 - na BR-153/SP - No Estado de São Paulo	F	4	3	90	0	111	10.000.000
26 782	2087 7X70	Construção do Anel Viário de Juazeiro do Norte - CE	F	4	2	90	0	100	48.000.000
26 782	2087 7X70 0023	Construção do Anel Viário de Juazeiro do Norte - CE - No Estado do Ceará	F	4	2	90	0	188	32.000.000
26 782	2087 7X75	Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Demerval Lobão - na BR-316/PI	F	4	3	90	0	100	16.000.000
26 782	2087 7X75 0022	Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Demerval Lobão - na BR-316/PI - No Estado do Piauí	F	4	3	90	0	100	16.000.000
TOTAL - FISCAL									8.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									382.594.663
TOTAL - GERAL									0
TOTAL - GERAL									382.594.663

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
 UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta

ANEXO II		Outras Alterações Orçamentárias								VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	T	
			S	N	P	O	U	E		
			F	D		D				
	2116	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades								20.000.000
		Atividades								
15 131	2116 4641	Publicidade de Utilidade Pública								20.000.000
15 131	2116 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	3	90	0	100		20.000.000
TOTAL - FISCAL									20.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									20.000.000	

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 13, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 18, inciso II e §§ 2º a 5º e 7º, e 42 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, nos arts. 95 e 96 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04941.000453/2012-17, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso onerosa, sob regime de arrendamento, à Delta Participações - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.997.198/0001-07, de espaço físico em águas públicas, com área de 769,31m², localizado na Ilha dos Coqueiros, Baía de Todos os Santos, Salvador/BA, com as características descritas a seguir: partindo do ponto P1, de coordenadas N8588930,6m e E537981,8m, ponto inicial da poligonal do entorno do pier de atracação, deste, segue divisando com a Baía de Todos os Santos, com azimute 285º24'27,73" e distância de 26,35m, até o ponto P2, de coordenadas N8588937,6m e E537981,8m, deste, segue divisando com o mesmo confrontante, com azimute 15º31'26,80" e distância de 5,60m, até o ponto P3, de coordenadas N8588943,0m e E 537983,3m, deste, segue divisando com o mesmo confrontante, com azimute 285º15'18,43" e distância de 19,38m, até o ponto P4, de coordenadas N8588948,1m e E537964,6m, deste, segue divisando com o mesmo confrontante, com azimute 195º25'19,78" e distância de 24,07m, até o ponto P5, de coordenadas N8588924,9m e E537958,2m, deste, segue divisando com o mesmo confrontante, com azimute 105º15'18,43" e distância de 19,38m, até o ponto P6, de coordenadas N8588919,8m e E537976,9m, deste, segue divisando com o mesmo confrontante, com azimute 15º48'9,05" e distância de 5,51m, até o ponto P7, de coordenadas N8588925,1m e E537978,4m, deste, segue divisando com a Baía de Todos os Santos, com azimute 105º19'44,12" e distância de 20,43m, até o ponto P8, de coordenadas N8588919,7m e

E537998,1m, deste, segue divisando com terrenos de marinha e seus acrescidos, com azimute 39º51'26,05" e distância de 14,20m, até o ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 (fuso 24), tendo como Datum o WGS 84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. O espaço físico em águas públicas a que se refere o caput é contíguo a terreno regularmente cadastrado sob os regimes de aforamento e ocupação em nome da pretensa cessionária sob os RIPS nº 3849 0005460-38 e 3849 0108084-50, respectivamente.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização do pier de atracação privativo destinado a embarcações de esporte e recreio e acesso marítimo à "Ilhota dos Coqueiros".

Art. 3º O prazo da cessão será de 20 (vinte) anos, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração.

Art. 4º Durante o prazo previsto no art. 3º, fica a outorgada cessionária obrigada a pagar anualmente à União, a título de arrendamento, o valor de R\$ 966,87 (novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

§ 1º A retribuição anual deverá ser recolhida diretamente à União até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento e, em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 3% (três por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com atualização monetária do valor da mensalidade calculada desde o dia seguinte ao do vencimento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a base de cálculo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º O valor previsto no caput será corrigido a cada 12 (doze) meses, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE ou índice que vier a substituí-lo.

§ 3º O valor da retribuição pelo arrendamento do imóvel será revisado a cada 5 (cinco) anos ou a qualquer tempo, desde que comprovada a superveniência de fatores que tenham alterado o equilíbrio econômico do contrato.

Art. 5º Fica a cessionária obrigada a arcar com as retribuições devidas entre a data da ocupação do espaço físico em águas públicas e a assinatura do instrumento de cessão onerosa relativamente à área ocupada sem autorização prévia, podendo o montante ser parcelado no prazo de até 60 (sessenta) meses.

Art. 6º A assinatura do contrato fica condicionada à obtenção, pela cessionária, de todos os licenciamentos, autorizações, documentos e alvarás necessários ao funcionamento do atracadouro de que trata o art. 2º desta Portaria, bem como à rigorosa observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 7º A cessionária deverá, após convocação, comparecer à Superintendência do Patrimônio da União em Salvador, no prazo de 30 (trinta) dias, para a assinatura do contrato de cessão de uso onerosa, em regime de arrendamento, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

PORTARIA Nº 14, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04905.003171/2016-23, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização contida na Portaria MP nº 10, de 8 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de janeiro de 2010, Seção 1, pág. 57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO